



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.063

DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO (TSP) E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atraso ocorrido na entrega dos carnês de IPTU/TSP/CIP de 2020 em consequência do prazo diminuto para confecção dos referidos carnês por conta da análise de adimplência para desconto da parcela única, conforme ditames do artigo 2º, da Lei municipal nº 6.000/2018;

CONSIDERANDO que, ao serem notificados dos referidos tributos, o vencimento da parcela única e da primeira parcela já serão eminentes;

DECRETA :-

Art. 1º Fica autorizada a dilação de prazo para o pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Serviço Público (TSP) e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) de 2020, com vencimento impresso no documento de arrecadação para o dia 20 de fevereiro do corrente exercício, para quem quitar a opção escolhida, à vista ou primeira parcela, até o dia 23 de março do corrente exercício.

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a oficialiar as Instituições Bancárias Conveniadas de Mogi Mirim, informando sobre a presente pertinência para que toda rede de seus representantes estejam preparados para a operação deste recebimento.

Art. 3º Após a data redimensionada pelo Art. 1º deste Decreto, se não quitada à primeira parcela, retoma a incidência de multa e juros moratórios com base no vencimento original do documento de arrecadação e já não será possível o pagamento na modalidade à vista.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de fevereiro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8063
FOI PUBLICADA(O) em 08 / 03 / 2020
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)